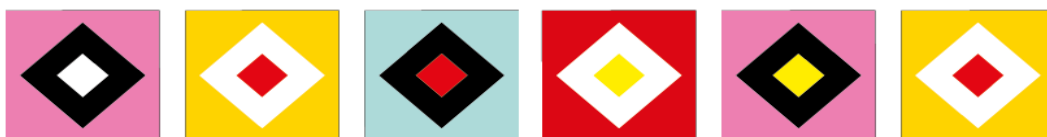


Normas de funcionamento CAF/AAAF

EB1 PADRE ABEL VARZIM EB1 das GAIVOTAS

Ano Letivo 2023/2024



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)
Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa
Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa
Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa
Tel: 21 342 59 82
Posto limpeza: 211 358 195

Preâmbulo

Face à atual realidade socioeconómica em que as famílias se encontram, surgem determinadas dificuldades relativamente ao apoio a dar aos filhos. De modo a facilitar a conciliação da vida familiar e profissional, o Despacho n.º 9265-B/2013 do Ministério de Educação define as normas a observar relativamente à oferta da Componente de Apoio à Família que abrange os alunos do 1º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e de Apoio à Família no âmbito da educação pré-escolar.

Ambas têm como função assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois da componente letiva, bem como durante os períodos das interrupções letivas.

Estas atividades têm em consideração as necessidades dos pais e/ou encarregados de educação, os seus horários de trabalho, assim como os recursos humanos e materiais existentes.

Artigo 1º (Objeto)

1. O presente documento tem por objeto a regulamentação da Componente de Apoio à Família, doravante denominada CAF, e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, adiante designadas por AAAF, nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico da rede escolar pública da Freguesia da Misericórdia.
2. Os estabelecimentos escolares de vigência da Freguesia da Misericórdia são a Escola EB1 com JI Padre Abel Varzim e a Escola EB1 com JI das Gaivotas.

Artigo 2º (Cooperação e Responsabilidade)

1. A disponibilização da CAF e das AAAF resulta do Contrato Delegação Competências entre a CML e a Junta de Freguesia da Misericórdia.

a) Câmara Municipal de Lisboa (CML) - entidade promotora:

- ceder as instalações dos estabelecimentos de educação das escolas Gaivotas e Padre Abel Varzim;
- atribuir subsídios para apoiar a execução da CAF e das AAAF



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)
Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931
geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa
Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa
Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa
Tel: 21 342 59 82
Posto limpeza: 211 358 195

b) Junta de Freguesia da Misericórdia - entidade executora:

- assegurar a CAF e as AAAF todos os dias úteis, inclusive, nas interrupções das atividades letivas.
- respeitar as regras de segurança nos espaços onde se desenvolvem as AAAF, de acordo com o previsto na lei aplicável;
- remeter mensalmente à CML a listagem com a identificação dos alunos carenciados e com necessidades educativas especiais a frequentar a CAF e as AAAF cobrar às famílias uma participação financeira por aluno;
- zelar pelos espaços utilizados para o desenvolvimento da CAF e das AAAF;
- assegurar o material lúdico e de desgaste necessário.

2. A Junta de Freguesia da Misericórdia elabora o Plano Anual de Atividades a desenvolver, bem como o calendário e horário e remete-o ao Agrupamento Passos Manuel. Após a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento, este é enviado à CML.

Artigo 3º (Objetivo)

1. A CAF e as AAAF sob a responsabilidade da Junta de Freguesia da Misericórdia, enquanto entidade executora, tem por objetivo apoiar os alunos das escolas do 1º ciclo e crianças abrangidas pela educação pré-escolar e respetivos encarregados de educação, antes e depois do horário normal de aulas, no que se convencionou chamar de Acolhimento (manhãs) e de Prolongamento (fins da tarde) e durante as interrupções letivas.

2. Com a execução deste projeto, o serviço acolhe as crianças, cuidando do seu bem-estar e facultando-lhes um conjunto de atividades de natureza pedagógica com caráter lúdico, artístico e expressivo.

Artigo 4º (Funcionamento)

1. Durante cada ano letivo, a CAF e as AAAF funcionam todos os dias úteis no período compreendido entre 1 de setembro e 31 de julho.

2. O funcionamento deste serviço é interrompido nos feriados nacionais e feriado municipal, no Natal, no Ano Novo e na Páscoa (dias a anunciar, conforme o calendário) ou caso ocorram situações de exceção.

3. Atendendo a especificidade do calendário da educação pré-escolar, existem 3 dias, no final de cada período letivo, em que as educadoras titulares estarão envolvidas em atividades de avaliação das crianças da respetiva turma, em articulação com os professores do 1.º ciclo do ensino básico. Nesses dias (a anunciar), os pais e/ou encarregados de educação poderão inscrever as crianças no serviço das interrupções letivas das AAAF.

4. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o serviço poderão ser solicitados junto do coordenador ou dos monitores da CAF e das AAAF, dos serviços da Junta de Freguesia da Misericórdia.

5. Durante o funcionamento da CAF e das AAAF, os pais e/ou encarregados de educação, bem como os alunos, estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas no regulamento interno do Agrupamento Passos Manuel e na Lei Geral.



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)
Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa
Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa
Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa
Tel: 21 342 59 82
Posto limpeza: 211 358 195

Artigo 5º

(Supervisão Pedagógica e Acompanhamento da Atividades)

1. Todas as atividades a desenvolver pela CAF e AAAF deverão estar incluídas no Plano Anual de Atividades.
2. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades desenvolvidas com vista a garantir a sua qualidade é da responsabilidade, no caso da CAF, das coordenadoras de estabelecimento e, relativamente às AAAF, das educadoras titulares.
3. A supervisão global do serviço de CAF e AAAF é executada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento.

Artigo 6º (Saídas da Escola / Visitas de Estudo)

1. Qualquer atividade que implique a saída das crianças do estabelecimento escolar deverá ser comunicada antecipadamente à direção do Agrupamento, para autorização, através do preenchimento e envio por e-mail de um formulário com o plano da visita de estudo e com os dados necessários para acionar o Seguro Escolar.
2. As visitas de estudo deverão também ser comunicadas, com a devida antecedência, ao professor ou educadora titular da turma de modo a evitar sobreposições temporais ou temáticas e fomentar a articulação do trabalho.
3. As visitas de estudo estão também sujeitas à autorização dos pais e/ou encarregados de educação, através de utilização de impresso próprio para o efeito.
4. O horário de acolhimento nos dias de visitas de estudo e/ou saídas da escola é realizado no período das 08h00 e as 08h30.

Artigo 7º (Seguro)

1. Compete à Junta de Freguesia da Misericórdia assumir a responsabilidade de fazer um seguro obrigatório dos respetivos funcionários.
2. No que diz respeito aos alunos, estes são abrangidos pelo Seguro Escolar, desde que o desenvolvimento das atividades esteja inserido no Plano Anual de Atividades da CAF ou AAAF, quer decorram nas instalações habitualmente utilizadas, quer durante as visitas de estudo (desde que sejam observadas as normas indicadas no artigo 6º).
3. O Seguro Escolar, referido no número anterior, atua sempre como complemento do subsistema de saúde da criança acidentada.



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)
Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa
Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa
Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa
Tel: 21 342 59 82
Posto limpeza: 211 358 195

Artigo 8º (Inscrição)

1. Constitui condição geral de inscrição na CAF e nas AAAF:

- a) ser aluno do estabelecimento de ensino para o qual se inscreve;
- b) a inexistência de dívidas de anos anteriores;
- c) a aceitação e o conhecimento do presente Regulamento Interno de funcionamento do serviço.

2. A inscrição deverá ser efetuada pelos pais e/ou encarregados de educação, durante os períodos estipulados para o efeito, através do preenchimento de uma ficha inscrição disponível no site da Junta de Freguesia da Misericórdia (<http://www.jf-misericordia.pt/>) e no site do Agrupamento Passos Manuel (<http://www.abc.edu.pt/>) que deverá ser devidamente preenchida e assinada.

3. No ato de inscrição, deverão ser ainda entregues os seguintes documentos:

- a) cópia do cartão de cidadão ou da certidão de nascimento e cartão do sistema de saúde do aluno;
- a) prova de escalão da Segurança Social;
- b) comprovativo da entidade patronal onde conste a localização e o horário de trabalho dos pais e/ou encarregados de educação, para inscrição no horário do prolongamento.

4. Os pais e/ou encarregados de educação das crianças abrangidas pela educação pré-escolar que necessitem de usufruir de prolongamento do horário (17h30 às 19h00) devem requerer, previamente e por escrito, ao diretor do agrupamento autorização para que os seus educandos frequentem esse horário, mediante a apresentação de documentos comprovativos dessa necessidade.

5. No caso de falta de documentos comprovativos e/ou preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, o educando será posicionado no escalão máximo.

6. Caso os pais e/ou encarregados de educação pretendam que os seus educandos frequentem a CAF ou as AAAF durante o período das interrupções letivas (férias escolares) devem efetuar a inscrição nos prazos estabelecidos para o efeito, mediante o pagamento da totalidade da mensalidade referente ao seu escalão e preenchimento de impresso próprio.

7. A Inscrição realizada no início do ano letivo não garante vaga para o período de férias e/ou interrupções letivas, estas estão sempre sujeitas à respetiva inscrição.

Artigo 9º (Calendário das Inscrições)

1. O calendário das inscrições (novas inscrições e renovações) será anualmente definido pela Junta de Freguesia da Misericórdia e pelo coordenador do serviço de CAF e AAAF, em articulação com o diretor do Agrupamento.

2. As inscrições serão analisadas no prazo de três dias úteis e o início do fornecimento do serviço será efetuado após a aceitação dos valores e respetivo pagamento pelo encarregado de educação.



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)
Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa
Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa
Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa
Tel: 21 342 59 82
Posto limpeza: 211 358 195

Artigo 10º (Desistências e Falta)

1. As desistências do serviço de CAF e AAAF devem ser comunicadas, por escrito, com uma antecedência mínima de quinze dias úteis. **O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade do mês em referência.**
2. Sempre que possível, as faltas dos alunos deverão ser comunicadas com uma antecedência mínima de dois dias úteis.
3. Em caso de doença, os pais e/ou encarregados de educação deverão comunicar a falta no próprio dia.

Artigo 11º

(Horário durante as atividades letivas)

1. Durante o período das atividades letivas, o horário de funcionamento da CAF e das AAAF organiza-se em três fases (Quadro I):
 - a) Acolhimento - receção e acompanhamento das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do 1º ciclo do ensino básico antes do horário das atividades educativas (8h-9h15).
 - b) Prolongamento I - acompanhamento das crianças da educação pré-escolar após o período das atividades educativas, das 15h15 até às 17h30.
 - c) Prolongamento II - acompanhamento dos alunos do 1º ciclo após o período das atividades educativas, das 17h30 até às 19h00. Os alunos do ensino pré-escolar só poderão frequentar este horário, em situações especiais, após autorização do diretor do Agrupamento.

Quadro I - Horário durante as atividades letivas

Período	Nível de Educação/ Ensino	Horário
Acolhimento	Pré-escolar	8h00 às 9h
	1º Ciclo	8h00 às 9h15
Prolongamento I	Pré-escolar	15h15 às 17h30
Prolongamento II	1º Ciclo	17h30 às 19h00



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)
Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa
Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa
Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa
Tel: 21 342 59 82
Posto limpeza: 211 358 195

Artigo 12º

(Horário durante o período das interrupções letivas)

1. Durante o período das interrupções letivas, o serviço de CAF funciona entre as 8h00 e as 19h00 e a AAAF funciona entre as 8h e as 17h30.
2. Durante este período, quando o número de inscrições do grupo de alunos for inferior a dez, os alunos poderão ser integrados no grupo de outro estabelecimento escolar, desde que do mesmo nível de Educação/Ensino.
3. O horário de acolhimento nos dias de visitas de estudo e/ou saídas da escola é realizado no período das 08h00 e as 08h30.

Artigo 13º (Formação dos grupos)

1. Durante o período letivo, os grupos da CAF e das AAAF deverão ser formados por crianças do mesmo nível de Educação/Ensino.
2. O número de crianças entregues a um monitor não deve ser mais elevado do que em tempo curricular. Deve ter em conta, as condições físicas das instalações, bem como a existência de alunos com NSE.
3. Por razões de segurança, deve existir um segundo monitor afeto ao grupo, pois no caso de ocorrerem situações imprevistas ou acidentes, é indispensável assegurar que haja alguém que, nessas eventualidades, possa ficar com as crianças.
4. No caso de ser necessário juntar no mesmo espaço mais do que um grupo de crianças com vários adultos, por exemplo, durante as interrupções letivas e férias, será necessário definir o papel e as funções de cada um dos monitores presentes.

Artigo 14º (Saúde e Higiene)

1. Os pais e/ou encarregados de educação têm o dever de informar sobre doenças e alergias a medicamentos e alimentos, assim como, informar sobre precauções especiais a serem tomadas na prática de exercícios físicos e de outras restrições específicas, respeitantes às crianças que inscreveram no serviço de CAF e AAAF



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)

Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa

Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa

Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa

Tel: 21 342 59 82

Posto limpeza: 211 358 195

2. As crianças que apresentem sintomas de doença infecto contagiosa não devem permanecer nas instalações do serviço, sendo os pais e/ou encarregados de educação, de imediato, avisados para serem tomadas as medidas adequadas.
3. Os pais e/ou encarregados de educação de crianças afetadas por parasitas serão alertados de modo a realizarem o tratamento necessário aos seus educandos. No caso dessas situações não serem resolvidas com brevidade, o serviço de CAF e AAAF notificará os serviços de saúde ou os serviços sociais da Junta de Freguesia da Misericórdia.
4. Em caso de acidente ou de doença súbita, recorrer-se-á ao Serviço de Emergência Médica, avisando-se de imediato a pessoa indicada na ficha de inscrição.
5. Os medicamentos que a criança tenha de tomar devem ser entregues aos monitores que recebem a criança no serviço de CAF e AAAF, devidamente identificados e com as instruções claras de administração, acompanhadas de receita médica e da prescrição.

Artigo 15º

(Mensalidades durante as atividades letivas)

1. É dever dos pais e/ou encarregados de educação compartilhar nos custos do serviço de CAF e AAAF.
2. A frequência do serviço está sujeita à aceitação dos valores a compartilhar e ao seu respetivo pagamento.
3. O valor das mensalidades para os níveis da educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico são determinados com base no escalão da Ação Social Escolar ao dia 1 de cada mês. (ver Quadros II e III).

Quadro II – Mensalidade das AAAF (educação pré-escolar)

Horário	Escalões	Valor Máximo Mensal/Criança
Acolhimento (08h00 – 9h00) Prolongamento I (15h15 – 17h30)	Escalão A	2 €
	Escalão B	10 €
	Escalão C	20 €



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)

Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa

Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa

Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa

Tel: 21 342 59 82

Posto limpeza: 211 358 195

Extra-Horário	Escalões	Valor Máximo Mensal/Criança
Prolongamento II (17h30 – 19h00)	Escalão A	4 €
	Escalão B	20 €
	Escalão C	40 €

Quadro III – Mensalidade das CAF (1º ciclo)

Extra-Horário	Escalões	Valor Máximo Mensal/Criança
Acolhimento (08h00 – 09h15)	Escalão A	2 €
	Escalão B	6,70 €
	Escalão C	12 €

Horário	Escalões	Valor Máximo Mensal/Criança
Acolhimento (08h00 – 9h15)	Escalão A	2,80 €
Prolongamento I (17h30 – 19h00)	Escalão B	13,33 €
	Escalão C	24 €

4. Os valores a compartilhar pelos pais e/ou encarregados de educação, no que diz respeito às mensalidades e diárias, poderão ser alvo de alteração, por parte Câmara Municipal de Lisboa.

5. Os pais e/ou encarregados de educação que tenham mais do que um filho a frequentar o estabelecimento escolar estando a usufruir dos serviços do serviço de CAF e AAAF terão os seguintes descontos:

- a) 1º Irmão: 20% desconto; b) 2º Irmão: 30% desconto; c) 3º Irmão: 40% desconto; d) 4º Irmão: 50% desconto;
- e) 5º ou mais irmãos: 60% desconto.

Artigo 16º

(Mensalidades e acréscimos à mensalidade durante as interrupções letivas)

1. Os alunos que frequentam o serviço de CAF e AAAF durante o período letivo e também o pretendam frequentar durante as interrupções letivas, serão sujeitos a um acréscimo ao valor mensal pago mais a diária a cobrar por cada dia de inscrição/frequência (Quadro IV).



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)

Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa

Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa

Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa

Tel: 21 342 59 82

Posto limpeza: 211 358 195

2. Os alunos que não frequentam o serviço de CAF e AAAF durante o período letivo e apenas o pretendam frequentar durante as interrupções letivas têm que pagar o valor total da mensalidade correspondente ao seu escalão, bem como as diárias a cobrar por cada dia de inscrição/frequência.
3. Exceção ao ponto anterior é a interrupção letiva do Carnaval, onde só são cobradas as diárias correspondentes ao respetivo escalão.
4. O Acréscimo à mensalidade é pago antecipadamente, ou seja, no ato da inscrição para a frequência das interrupções letivas/ férias.

Quadro IV – Acréscimo à mensalidade do serviço de CAF e AAAF durante as interrupções letivas

Extra-Horário	Escalões	Valor Máximo Mensal/Criança
Prolongamento II (08h00 – 19h00)	Escalão A	2,80 € + 0,40 € / dia
	Escalão B	13,33 € + 1,33 € / dia
	Escalão C	24 € + 2,40 € / dia

Artigo 17º Pagamento das Mensalidades

1. A regularização das mensalidades do serviço de CAF e AAAF é realizada do dia 1 ao dia 8 de cada mês, de preferência por referência multibanco ou presencial no Atendimento da Junta de Freguesia da Misericórdia.
2. No caso de atraso na liquidação das mensalidades/diárias, por mais de 60 dias, a criança perderá automaticamente o direito à frequência serviço de CAF e AAAF.
3. Para os efeitos de IRS, a Junta de Freguesia da Misericórdia emitirá uma declaração global dos valores pagos por ano civil.
4. O Acréscimo à mensalidade é pago antecipadamente, ou seja, no ato da inscrição para a frequência das interrupções letivas/ férias.



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
 1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)
 Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931
geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
 1200-038 Lisboa
 Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
 1200-128 Lisboa
 Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
 1200-418 Lisboa
 Tel: 21 342 59 82
 Posto limpeza: 211 358 195

Artigo 18º

(Alteração da Situação Socioeconómica do Agregado Familiar)

1. Caso se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, esta deverá ser comunicada para que se proceda ao reajuste da mensalidade, se aplicável.

Artigo 19º

(Responsabilidade Criminal por Falsas Declarações)

1. As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição na CAF.

Artigo 20º (Disposições Finais)

1. As crianças só serão entregues aos pais e/ou encarregados de educação ou a alguém devidamente autorizado (maiores de 16 anos) por escrito, para o efeito, caso os pais e/ou encarregados de educação não as possam vir buscar e após as funcionárias terem sido informadas da alteração.
2. A Junta de Freguesia da Misericórdia não se responsabiliza pela perda ou danos de objetos ou valores que as crianças tragam para a instituição.

Artigo 21º (Casos Omissos)

1. Todos os casos omissos, serão analisados e decididos por deliberação das entidades responsáveis e de acordo com a lei vigente.

Artigo 22º (Alterações ao Regulamento)

1. O presente documento vigorará para o ano letivo 2023/2024 e seguintes, podendo ser revisto sempre que se justifique de forma a aperfeiçoar a eficácia dos serviços prestados.

Artigo 23º (Entrada em vigor)

1. O presente documento entra em vigor na data da sua publicação.

Lisboa, 1 de setembro de 2023



SEDE

Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D
1200-153 Lisboa (ao fundo Cç. Combro)

Tel: 213929800/02 | 210 994 706 | 211 339 931

geral@jf-misericordia.pt

Delegação Atalaia

Rua da Atalaia, nº 157 r/c
1200-038 Lisboa

Tel: 213423632

Delegação Cordoeiros

Rua dos Cordoeiros, nº 50 R/c
1200-128 Lisboa

Tel: 21 346 10 40

Delegação São Marçal

Rua de São Marçal nº 7 R/c
1200-418 Lisboa

Tel: 21 342 59 82

Posto limpeza: 211 358 195